



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N° 5.771, 09 DE OUTUBRO DE 2003.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA FRAÇÃO DE TERRENO, SEM BENFEITORIAS, ATINGIDA PELO PROLONGAMENTO DA RUA PASTOR HILDEBRAND.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Artigo VI do Decreto – Lei N° 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores e em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º- Por ser atingida pelo prolongamento da Rua Pastor Hildebrand, é declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma fração de terreno, sem benfeitorias, medindo 15,00 m no lado Oeste, 15,00 m no lado leste, 24,00m no lado Norte, 24,00m no lado Sul, perfazendo a área total de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados) e cujas confrontações são as seguintes: lado Oeste, com a Rua Pastor Hildebrand; lado Leste com a propriedade de Gilberto Paulo Rauber e Outros, da Rua Henrique Schuster; lado Norte, com a propriedade de Carlos Spall; e lado Sul, com a propriedade de Carlos Spall. Quarteirão formado pelas Ruas Henrique Schuster, Augusto L. Becker, José Edvino Giehl e Gaspar Silveira Martins. Registrada no Ofício Imobiliário desta comarca sob o N° 66.701.

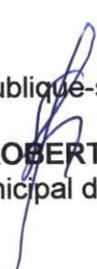
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 09 de Outubro de 2003.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

